



PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 024/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR
WELLINGTON ARAUJO SILVA DO MDB.

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE MENTAL E
INTELIGÊNCIA EMOCIONAL, A SER
IMPLEMENTADO NAS ESCOLAS DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO DE PARELHAS-RN E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Parelhas/RN aprovou e eu ALYSON
WAGNER DE OLIVEIRA, Presidente, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Desenvolvimento da Saúde Mental e Inteligência Emocional, voltado para os profissionais lotados na Secretaria de Educação e para as crianças e adolescentes matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Parelhas-RN, com o objetivo de promover a prevenção, o acolhimento e o atendimento à saúde mental nas relações sociais.

Art. 2º São objetivos do Programa de Desenvolvimento de Inteligência Emocional:

I - Acolher os profissionais, crianças e adolescentes em suas fragilidades emocionais, sentimentos de insegurança, ansiedade e medos impactados pelas demandas deste século;

II - Aprimorar ações nas unidades de ensino voltadas à saúde mental, contemplando reflexões e ações de enfrentamento para redução dos níveis de ansiedade, neurastenia, burnout, fobias, medos, incidência de bullying e de qualquer outro tipo de violência que interfira no processo de aprendizagem das crianças e adolescentes, bem como nos índices de evasão escolar, e no desempenho dos profissionais;

III - Promover ações que proporcionem o desenvolvimento pleno no âmbito cognitivo, social, físico e afetivo do público-alvo do Programa, visando à melhoria da qualidade educacional;



IV - Fomentar o autoconhecimento e autocuidado, ampliando a capacidade de lidar com situações cotidianas, fortalecendo a saúde mental e o rendimento profissional/escolar;

V - Impulsionar ações preventivas aos conflitos, buscando resoluções menos reativas e mais positivas, contribuindo para a formação de hábitos, atitudes e condutas de respeito, disseminando valores da cultura de paz, do diálogo e da não violência;

VI - Promover a melhoria da qualidade de vida de professores e alunos.

Art. 3º São diretrizes do Programa de Desenvolvimento da Saúde Mental e Inteligência Emocional:

I - Aplicação de metodologias que contribuam para o desenvolvimento da saúde mental e da inteligência emocional de professores e alunos;

II - Treinamento e formação de professores para a capacitação pedagógica;

III - Acompanhamento de psicólogos nas escolas para orientar os alunos e profissionais da educação;

IV - Oferta de atendimento psicológico para estudantes ou professores quando necessário, visando fortalecer a saúde mental e a inteligência emocional.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação de Parelhas-RN será responsável pela qualificação dos professores da Rede Municipal para que tenham condições de implementar o Programa, estimulando sua aplicabilidade de maneira efetiva. A Secretaria poderá buscar parcerias com instituições acadêmicas, entidades especializadas, o Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e Ministério Público, bem como as demais secretarias municipais, para o desenvolvimento de ações integradas para o sucesso deste Programa.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a expedir regulamentações necessárias para o fiel cumprimento desta Lei, por meio de Decreto.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS
VEREADOR HÉLIO CLÓVIS DE MEDEIROS

Poder Legislativo



Câmara Municipal de Parelhas, 19 de outubro de 2023.


ALYSON WAGNER DE OLIVEIRA
Presidente



PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 024/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR
WELLINGTON ARAUJO SILVA DO MDB.

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE MENTAL E
INTELIGÊNCIA EMOCIONAL, A SER
IMPLEMENTADO NAS ESCOLAS DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO DE PARELHAS-RN E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Desenvolvimento da Saúde Mental e Inteligência Emocional, voltado para os profissionais lotados na Secretaria de Educação e para as crianças e adolescentes matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Parelhas-RN, com o objetivo de promover a prevenção, o acolhimento e o atendimento à saúde mental nas relações sociais.

Art. 2º São objetivos do Programa de Desenvolvimento de Inteligência Emocional:

I - Acolher os profissionais, crianças e adolescentes em suas fragilidades emocionais, sentimentos de insegurança, ansiedade e medos impactados pelas demandas deste século;

II - Aprimorar ações nas unidades de ensino voltadas à saúde mental, contemplando reflexões e ações de enfrentamento para redução dos níveis de ansiedade, neurastenia, burnout, fobias, medos, incidência de bullying e de qualquer outro tipo de violência que interfira no processo de aprendizagem das crianças e adolescentes, bem como nos índices de evasão escolar, e no desempenho dos profissionais;

III - Promover ações que proporcionem o desenvolvimento pleno no âmbito cognitivo, social, físico e afetivo do público-alvo do Programa, visando à melhoria da qualidade educacional;





IV - Fomentar o autoconhecimento e autocuidado, ampliando a capacidade de lidar com situações cotidianas, fortalecendo a saúde mental e o rendimento profissional/escolar;

V - Impulsionar ações preventivas aos conflitos, buscando resoluções menos reativas e mais positivas, contribuindo para a formação de hábitos, atitudes e condutas de respeito, disseminando valores da cultura de paz, do diálogo e da não violência;

VI - Promover a melhoria da qualidade de vida de professores e alunos.

Art. 3º São diretrizes do Programa de Desenvolvimento da Saúde Mental e Inteligência Emocional:

I - Aplicação de metodologias que contribuam para o desenvolvimento da saúde mental e da inteligência emocional de professores e alunos;

II - Treinamento e formação de professores para a capacitação pedagógica;

III - Acompanhamento de psicólogos nas escolas para orientar os alunos e profissionais da educação;

IV - Oferta de atendimento psicológico para estudantes ou professores quando necessário, visando fortalecer a saúde mental e a inteligência emocional.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação de Parelhas-RN será responsável pela qualificação dos professores da Rede Municipal para que tenham condições de implementar o Programa, estimulando sua aplicabilidade de maneira efetiva. A Secretaria poderá buscar parcerias com instituições acadêmicas, entidades especializadas, o Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e Ministério Público, bem como as demais secretarias municipais, para o desenvolvimento de ações integradas para o sucesso deste Programa.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a expedir regulamentações necessárias para o fiel cumprimento desta Lei, por meio de Decreto.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:



Este Projeto de Lei, de autoria do Vereador Wellington Araujo Silva, tem como objetivo instituir o "Programa de Desenvolvimento da Saúde Mental e Inteligência Emocional" nas escolas da rede municipal de ensino do Município de Parelhas-RN. Esta iniciativa visa aprimorar a qualidade educacional e promover o bem-estar dos profissionais da educação, bem como o desenvolvimento saudável das crianças e adolescentes matriculados nas escolas municipais.

A saúde mental é uma área fundamental para o desenvolvimento humano e o pleno funcionamento da sociedade. No entanto, muitas vezes, a saúde mental é negligenciada, levando a problemas como ansiedade, depressão, estresse e outras condições que afetam tanto os estudantes quanto os profissionais da educação.

O Programa proposto busca atender a uma necessidade premente, especialmente em um mundo em constante transformação, onde as demandas emocionais e psicológicas podem ser intensas. Ele visa acolher e oferecer suporte às fragilidades emocionais de alunos, professores e demais profissionais da educação, promovendo um ambiente escolar mais saudável e propício para o aprendizado.

Além disso, o Programa busca aprimorar ações de enfrentamento contra problemas como ansiedade, neurastenia, burnout, fobias, bullying e outros tipos de violência que possam interferir no processo educacional. Ele promove a conscientização e o autoconhecimento, capacitando indivíduos a lidar de forma mais eficaz com as adversidades cotidianas.

O desenvolvimento da inteligência emocional é outro ponto importante do Programa, uma vez que essa habilidade é essencial para o sucesso na vida pessoal e profissional. Ao promover a inteligência emocional, o Programa contribui para a formação de cidadãos mais resilientes, capazes de lidar com situações desafiadoras e de promover relações saudáveis.

As diretrizes e metas estabelecidas neste Projeto de Lei visam assegurar que o Programa seja implementado de forma eficaz, com o acompanhamento de psicólogos nas escolas, formação de professores e ações preventivas. A busca por parcerias com instituições acadêmicas e entidades especializadas fortalecerá ainda mais o Programa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS
VEREADOR HÉLIO CLÓVIS DE MEDEIROS

Poder Legislativo



Por fim, o Programa de Desenvolvimento da Saúde Mental e Inteligência Emocional contribuirá para uma educação de qualidade e para o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, refletindo positivamente na sociedade como um todo. Portanto, solicito o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação desta importante iniciativa em benefício da comunidade escolar de Parelhas-RN.

Câmara Municipal de Parelhas, 21 de setembro de 2023.

WELLINGTON ARAÚJO SILVA
VEREADOR DO MDB

Francicleide Maria de Souza
Vereadora - MDB

Felisberto do Nascimento Silva
Vereador - PRTB